

CODEG

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO Nº 301032/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA sob o critério “MENOR PREÇO”, OBJETIVANDO Contratação a prestação de serviço de Auditoria Externa Independente nas áreas fiscal, contábil, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento no âmbito da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – CODEG, conforme processo administrativo autuado sob o nº 301032/2021..

Às 09 h 10mim (nove horas e dez minutos) do dia 10 de maio de 2022, reuniu-se a comissão de Pregão da CODEG, coordenado pelo Pregoeiro Sr. Guilherme Viana Gomes, nomeado pelo ATO 003/2022, para análise e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das licitantes interessadas em participar do certame relativo ao Pregão Presencial nº 008/2022 processo nº 301032/2021.

As Empresas: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S, CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S, TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP, STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, Maciel Consultores s/s** manifestaram interesse em participar do certame.

Na sequência, foi analisado o Credenciamento das participantes sendo constatado que as Empresas: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S**, não apresentou credenciamento, **TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, não trouxe em seu envelope de credenciamento os documentos constantes no item 7.3, inciso III, estando ambas não credenciadas. As Empresas: **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP, STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, Maciel Consultores s/s** estavam devidamente credenciadas.

Passou-se para a fase de abertura do envelope de proposta econômica onde **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S**, ofertou o valor inicial de R\$ R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais), a Empresa **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S** ofertou o valor inicial de R\$ R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais). **TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, ofertou o valor inicial de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA** ofertou o valor inicial de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Maciel Consultores s/s** ofertou o valor inicial de R\$ 87.439,88 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Foram classificadas as 03 melhores propostas: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S (Não Credenciada) e Maciel Consultores s/s.

Passando para a fase de Lances, na sequência o Pregoeiro convocou as empresas sendo sagrada vencedora a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA pelo lance no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil).

Passando para a fase de Habilitação Jurídica, Econômica e Técnica foi constatado que a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA estava devidamente habilitada.

A empresa MARCIEL CONSULTORES S/S manifestou intenção de recurso em consulta ao portal da transparência da controladoria geral da união no cadastro de nacional de empresas inidôneas CEIS que a licitante STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA encontra-se suspensa, impedida de licitar com fundamento no artigo da lei federal 13.303/2016. Desta Forma vigente a punição. Manifestamos intenção de recurso. Manifestamos também, intenção de recurso, quanto as demonstrações contábeis da mesma, pois descumpriu o item 14 do edital. Os Demonstrativos estão em desacordo com o artigo 31 da lei 8.666/93. A demais, todas as empresas tem como prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do artigo 31 da lei 8.666/93 o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil. Portanto, ate o quarto mês seguinte do termino do exercício social (30 de abril).

A empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA sagrou-se vencedora no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil).

Dá-se o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se o certame lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelo Pregoeiro e pela licitante presente.

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA _____

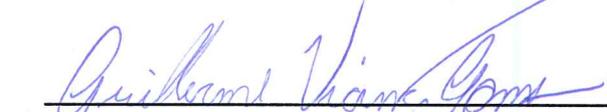
TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S (Não Credenciada) _____

MARCIEL CONSULTORES S/S _____

AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP _____

CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S _____

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S (Não Credenciada) _____



Guilherme Viana Gomes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Shirley Passos Pinto
Equipe de apoio

Cristiane Aguiar Vieira
Equipe de apoio

Bhrenno Silva Almeida
Equipe de apoio

Violeta do Prado Freitas
Contadora

Tabela de lances

Empresas	STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA	TBRT AUDITORES INDEPENDENTES S/S (Não Credenciada)	Maciel Consultores s/s	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP	CONVICTA AUDITORES INDEPENDENT ES S/S	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S (Não Credenciada)
Lance Inicial	R\$ 72.000,00	R\$ 79.200,00	R\$ 87.439,88	R\$ 96.000,00	R\$ 99.990,00	R\$ 106.080,00
	70.000,00		71.990,00			
	69.000,00		69.990,00			
			Sem lance			